

ESCOLA DE GUERRA NAVAL

CMG(T) MARCIA MARIA PORTO DE MIRANDA

PERTINÊNCIA DA EXCLUSÃO DA SELEÇÃO PARA O EA-HSG COMO PROCESSO
AVALIATIVO DA CPP

Rio de Janeiro

2023

1 INTRODUÇÃO

O presente texto abordará um dos processos avaliativos da Comissão de Promoções de Praças (CPP) – a seleção de militares para o Exame de Admissão ao Curso Especial de Habilitação para Promoção a Sargento (EA-HSG). É importante destacar que o foco será a CPP que avalia as Praças pertencentes ao Corpo de Praças da Armada (CPA) e ao Corpo Auxiliar de Praças (CAP), pois não é a mesma Comissão que auxilia no gerenciamento da carreira dos militares do Corpo de Praças de Fuzileiros Navais (CPFN). O percurso de carreira das Praças do CPFN traz algumas diferenças em relação ao das Praças do CPA e do CAP.

A CPP tem um papel fundamental em diversos processos seletivos da Marinha, por avaliar os atributos morais e profissionais das Praças. Os militares são apreciados pela Comissão em diferentes momentos e graduações, e o parecer favorável normalmente permite a progressão na carreira – às vezes combinada com a permanência na Instituição – ou a indicação para uma função de influência, como a de Suboficial-Mor.

As tarefas da CPP têm mudado ao longo dos anos, sendo que, na última década, a tendência observada é de aumento do número de processos. Isso decorre da crescente relevância concedida, pela Alta Administração Naval, ao papel da Comissão. Por outro lado, pretende-se mostrar que um dos processos avaliativos, para a realização do EA-HSG, poderia ser extinto, pois tornou-se praticamente disfuncional após a criação de um outro com propósito complementar. Para isso, serão expostos e discutidos alguns pontos de vista, oriundos da experiência da autora como membro (dez anos) e, depois, Secretária Executiva da CPP (dois anos).

2 COMPOSIÇÃO E FUNCIONAMENTO DA CPP

A CPP, assim como a Comissão de Promoções de Oficiais (CPO), contribui diretamente para o incremento do gerenciamento de pessoal na Marinha do Brasil (MB). Ela é um Colegiado, de caráter permanente, diretamente subordinado ao Diretor do Pessoal da Marinha, a quem assessora no processamento das promoções das Praças da Organização e na seleção destas para os cursos e eventos de carreira. A responsabilidade da CPP é avaliar as Praças em seus atributos morais e profissionais, analisando os fatos de suas carreiras sempre

de forma holística. Para tanto, são apresentados e discutidos, durante as Reuniões Plenárias, dados referentes às avaliações dos militares, possíveis contravenções disciplinares, envolvimento com a Justiça, relatos de Encarregados, entre outros subsídios. Ao todo, hoje, são doze os processos integrantes das atividades da CPP, que avalia uma média de onze mil Praças por ano.

A CPP é constituída por cinquenta e sete membros, entre natos, efetivos e suplentes. São trinta e cinco Oficiais Superiores e vinte e um Suboficiais, representantes de mais de dez Órgãos de Direção Setorial (ODS) ou Setores de Distribuição de Pessoal (SDP), presididos por um Contra-Almirante. Desde 2019, o Comandante do Centro de Instrução Almirante Alexandrino (CIAA) passou a acumular a função de Presidente da CPP. Para a produção e tramitação dos documentos necessários às atividades determinantes e oriundas das Reuniões Plenárias, a Comissão conta com uma Secretaria Executiva pertencente à estrutura organizacional da Diretoria do Pessoal da Marinha (DPM).

Cada assunto apreciado pela CPP é previamente estudado por uma ou mais Comissões Reladoras, constituídas de três ou quatro membros, dependendo da quantidade de Praças a serem avaliadas e da complexidade do processo. Cada Comissão Reladora é composta por dois Oficiais Superiores, sendo um deles o Presidente, e um Suboficial, que desempenha as atribuições de Relator. Apenas quando há Suboficiais participando do processo avaliativo, o Relator é também um Oficial Superior. Esse membro mais moderno da Comissão Reladora permanece destacado na DPM por cerca de quarenta dias, pois sua função é levantar as informações detalhadas das Praças a serem apreciadas e apresentá-las durante a Reunião Plenária, de modo a fundamentar as decisões do Colegiado. Quando a complexidade do processo estudado demanda um reforço para a realização dessas atividades preliminares, o Relator é auxiliado por um Relator Adjunto, também destacado na DPM. Os demais membros da Comissão Reladora se reúnem com ele(s) alguns dias antes da Plenária, para fecharem os pareceres a serem ratificados ou retificados pelo Colegiado.

3 AVALIAÇÃO DA CPP ANTES DA PROMOÇÃO A SARGENTO

As promoções dos militares são processadas mediante o atendimento de requisitos de carreira específicos para cada posto ou graduação e após o cumprimento do

respectivo Interstício Corrente (IC). Um dos requisitos para a promoção do Marinheiro (MN) a Cabo (CB) é a aprovação no Curso de Especialização (C-Espc), e um dos requisitos para a promoção do CB a Sargento (SG) é a aprovação no Curso Especial de Habilitação para Promoção a Sargento (C-Esp-HabSG). Entretanto, para a matrícula em ambos os cursos de carreira, a Praça precisa cumprir algumas exigências.

Para permitir o ajuste dos interstícios das Praças ao novo tempo de serviço de 35 anos, o C-Esp-HabSG passará a acontecer no sétimo ano da graduação de CB a partir de 2024. Em 2023, ele ocorrerá no sexto ano da graduação pela última vez. Uma das condições para a realização do C-Esp-HabSG é a aprovação do CB no EA-HSG. Esse exame acontece em três oportunidades, a partir do segundo ano da graduação. Caso o militar não conquiste a aprovação no EA-HSG em nenhuma das três oportunidades, é licenciado *ex officio*. Tal dinâmica, porém, já foi diferente.

Os CB promovidos até 1996, após avaliados pela CPP, realizavam um Concurso para o, então, denominado Curso de Formação de Sargentos (C-FSG) e, uma vez aprovados na referida prova, concentravam para o curso no ano seguinte. A partir de 1997, os CB passaram a ter três oportunidades para a realização do Concurso, do segundo ao quarto ano da graduação, e, por volta do ano de 2006, o processo seletivo recebeu a nomenclatura de EA-HSG. A grande mudança, na verdade, foi que os CB passaram a realizar o curso para SG, que passou a ser chamado de C-Esp-HabSG, com sua turma original, no sexto ano da graduação, independentemente do ano de aprovação no Exame e, portanto, sem prejuízo para a carreira. Até então, as Praças somente concentravam no C-FSG no quarto ano subsequente à efetiva aprovação no Concurso, ou seja, aqueles que haviam passado na segunda ou terceira oportunidade cursavam depois e, conseqüentemente, eram promovidos mais tarde que os aprovados na primeira oportunidade, perdendo a antiguidade na turma.

Tal qual o Concurso, a inscrição do CB no EA-HSG manteve a necessidade de parecer favorável da CPP, qualquer que seja a oportunidade. Dessa forma, a Administração pode filtrar aquelas Praças que não atendem ao perfil esperado para SG, à luz de seus atributos morais e profissionais. Sem realizar o Exame, o militar fica impossibilitado de cursar para SG e é desligado do Serviço Ativo da Marinha (SAM) antes de adquirir a estabilidade.

Contudo, quando o Concurso passou a ocorrer em três oportunidades, condição mantida pelo EA-HSG, uma fragilidade se instalou.

Os CB promovidos em 1997 e aprovados no Concurso na primeira oportunidade, que aconteceu em 1999, apenas realizaram o curso e foram promovidos a SG em 2003, isto é, quatro anos depois de terem passado pela CPP. A possibilidade desse significativo intervalo passou a acontecer com todas as turmas a partir de então. Apenas nos casos em que a aprovação só vinha no último ano do EA-HSG, a situação se assemelhava ao que acontecera até a turma de 1996. Isso ocorre porque, como o CB é reavaliado pela CPP a cada oportunidade perdida do Exame, quando ele só passava na terceira chance, o Colegiado acabava por apreciá-lo mais próximo à sua promoção – dois anos antes.

Pode-se pensar que a realização e aprovação no EA-HSG com antecedência não encerrava em si um problema, já que ele era apenas um dos requisitos de carreira a que os CB estavam sujeitos para a matrícula no curso de SG. No entanto, os demais critérios para matrícula eram objetivos, como tempo de embarque, ou não demandavam, ao contrário da inscrição no EA-HSG, o parecer favorável da CPP. Em outras palavras, os CB que haviam passado no Exame logo nas primeiras oportunidades apenas esperavam mais quatro ou três anos, dependendo do caso, para ascenderem à graduação superior, sem se preocuparem com uma nova avaliação da CPP a respeito de seus atributos morais, profissionais e militares.

A lacuna apresentada se tornou evidente cerca de dez anos depois. Por volta de 2012, uma Praça da MB se envolveu em um episódio de natureza criminal, com repercussão na mídia. Ao constatar que se tratava de um aluno do C-Esp-HabSG, o então Comandante da Marinha (CM) questionou se ele não havia sido avaliado pela CPP. A resposta foi afirmativa, mas com a explicação de que a passagem pela referida Comissão acontecera anos antes, por ocasião da inscrição do militar no EA-HSG.

Diante da vulnerabilidade identificada, o CM determinou que o parecer favorável da CPP passasse a ser requisito também para a matrícula no C-Esp-HabSG, extinguindo, assim, a possibilidade de um grande intervalo de tempo entre a realização do curso e a última avaliação do CB pelo Colegiado. Uma vez que os militares iniciavam o C-Esp-HabSG logo após completarem dez anos de serviço, evitava-se, também, com essa medida, que

sérios desvios de caráter ou comportamento fossem descobertos em Praças após a aquisição da estabilidade, quando o processo de licenciamento do SAM se torna mais complicado.

Sendo assim, no ano seguinte ao fato mencionado, a seleção dos CB para matrícula no C-Esp-HabSG passou a integrar os processos avaliativos da CPP. A seleção dos CB na faixa de inscrição no EA-HSG, por outro lado, não foi extinta.

4 AVALIAÇÃO DA CPP ANTES DO EA-HSG E DO C-ESP-HABSG

A inclusão da avaliação dos CB para matrícula no C-Esp-HabSG, dentre as atribuições da CPP, aprimorou o gerenciamento da carreira das Praças da MB. Como exposto, esse novo processo corrigiu uma fragilidade que passou a existir com a criação das três oportunidades para o EA-HSG. No entanto, a manutenção da avaliação, pela CPP, dos CB candidatos à realização do Exame, em qualquer uma das três oportunidades, trouxe algumas implicações que serão agora analisadas.

4.1 Propósito da avaliação para o EA-HSG

Quando a avaliação para o EA-HSG era o único processo em que a CPP apreciava o desempenho do CB antes de sua promoção a SG, era necessário, nas avaliações de primeira ou segunda oportunidade do Exame, a emissão de parecer desfavorável diante do menor sinal de inadequação na conduta do militar. Com isso, o Colegiado tinha a chance de rever a Praça após um ano e verificar se a impressão inicial se mantinha, ou se dados novos haviam trazido uma nova configuração, melhorando o quadro. Afinal, a CPP não podia arriscar conferir a um CB de perfil duvidoso aquilo que seria o passaporte para sua promoção a SG alguns anos depois.

Todavia, como, hoje, a CPP também avalia o CB antes de sua matrícula no C-Esp-HabSG, ela tem a oportunidade de analisar a evolução do seu comportamento em todos os anos da graduação. Dessa forma, qualquer imprecisão no julgamento do Colegiado, ao permitir que uma Praça realize o EA-HSG, pode ser corrigida no processo avaliativo que antecede a promoção a SG. Isso acaba conferindo mais tranquilidade à CPP, visto que alguns desvios de comportamento podem ser erroneamente considerados manifestações pontuais, em razão do contexto que os envolveu, como a condição de aluno do C-Espc, por exemplo.

Durante o C-Espc, as Praças ainda são Marinheiros e muitas vezes se comportam de forma inconsequente, em razão da imaturidade própria da juventude e, também, por estarem em grupo. O grupo costuma conferir mais confiança a seus participantes e uma falsa impressão de anonimato. Assim, equivocadamente, alguns MN esquecem, no período do curso, que erros frequentes, mesmo sem muita gravidade, podem gerar efeitos negativos para a carreira.

Tais efeitos negativos costumam ser percebidos pelo militar justamente na primeira avaliação da CPP para a inscrição no EA-HSG, que acontece no segundo ano da graduação do CB, isto é, muito próxima da sua última promoção e do C-Espc. Ao realizar essa avaliação, o Colegiado, inevitavelmente, sofre a influência dos acontecimentos lançados nos registros do militar na época do curso. A Aptidão para a Carreira (AC) e o aspecto disciplinar são elementos essenciais da carreira das Praças analisados pela CPP, de forma que uma Praça com índices baixos de AC e punições disciplinares na época do C-Espc tem grandes chances de receber parecer desfavorável para a realização do Exame.

Por outro lado, o Colegiado pode analisar a natureza das contravenções cometidas, a existência, ou não, de punições disciplinares em outros momentos da carreira, o desempenho do militar no exercício de suas funções como CB, entre outras variáveis, e considerar que o mau comportamento apresentado no C-Espc foi algo provavelmente pontual. O Colegiado pode se sentir confortável para apostar no potencial da Praça, especialmente porque ela passará novamente pela CPP antes da promoção a SG. Nesse segundo momento, a Comissão terá a oportunidade de corrigir qualquer falha de rumo evidenciada por fatos novos e demeritórios relacionados aos atributos morais e profissionais do CB avaliado.

Como foi exposto, a realização do EA-HSG não representa mais o último crivo da CPP antes da matrícula do CB no C-Esp-HabSG e sua promoção a SG. O Exame é apenas uma etapa do processo seletivo para a realização do C-Esp-HabSG, que, hoje, depende da apreciação da Comissão. Um parecer favorável da CPP para o Exame terá que ser confirmado por uma nova avaliação quatro, três ou dois anos depois, dependendo da oportunidade em que a Praça realizou a prova. Em contrapartida, a contraindicação para a realização do EA-HSG precisa acontecer por três anos seguidos para, efetivamente, retirar o CB do processo

seletivo para o curso de SG, ao passo que o parecer desfavorável para o C-Esp-HabSG já cumpre esse papel.

Dessa forma, entende-se que o processo avaliativo para o EA-HSG, após a criação do processo para o C-Esp-HabSG, perdeu a essência da sua justificativa. Por outro lado, engrossa a lista dos diversos processos que integram o Calendário de Atividades da Comissão, com um número elevado de candidatos, sendo que esse número aumenta a cada oportunidade do Exame, devido aos militares contraindicados na oportunidade anterior. Por se tratar de um processo que envolve ascensão e permanência na carreira, costuma gerar, ainda, recursos administrativos de primeira e segunda instância, fora algumas ações na esfera judicial.

4.2 Criação de paradigma

Depois que os CB passaram a ser avaliados pela CPP no ano anterior ao C-Esp-HabSG, começou a acontecer uma situação bastante peculiar envolvendo os militares que não apresentavam perfil para SG. Quando a avaliação era apenas dirigida ao EA-HSG, esses militares, normalmente, eram reapresentados para apreciação do Colegiado por mais duas vezes – segunda e terceira oportunidades – e, após receberem parecer desfavorável em todas as chances do Exame, ainda sem estabilidade, eram licenciados do SAM. Com o advento da avaliação para a matrícula no C-Esp-HabSG, o Colegiado, em parte dos casos, passou a permitir que o CB realizasse o EA-HSG na última oportunidade, com base no fato de que ele ainda sofreria um crivo derradeiro antes de cursar para SG. Essa nova forma de funcionamento da Comissão trouxe algumas consequências.

Se o CB não demonstrara perfil para permanecer na Força e ascender a SG durante os quatro anos iniciais da graduação, dificilmente essa condição mudaria no espaço de um ano. Se ele havia recebido um recado da CPP, por meio do parecer desfavorável para o EA-HSG, por dois anos seguidos e, mesmo assim, não evoluíra como militar e profissional, poucas eram as chances de o amadurecimento vir após ser autorizado a realizar o Exame em última oportunidade. Consequentemente, muitos CB que realizavam o Exame para SG nessas condições eram contraindicados para o C-Esp-HabSG no ano seguinte, ao serem avaliados pela CPP para a matrícula no referido curso.

A grande questão é que, geralmente, a contraindicação da CPP não era acompanhada de nenhum fato novo na carreira da Praça. O quadro que se apresentava era o mesmo do ano anterior, em que o CB havia recebido parecer favorável do Colegiado para a última chance do EA-HSG. A única situação nova, na verdade, era que, dessa vez, a CPP estava diante da última oportunidade de evitar que um militar sem pendor fosse promovido a SG, isto é, cortando-o do C-Esp-HabSG. Como resultado, surgia uma aparente incoerência entre as duas últimas avaliações da Comissão, muito próximas, o que afetava diretamente a resposta aos recursos comumente interpostos pelos militares contraindicados para o curso de SG.

Esse problema da fragilidade que podia ser levantada quanto aos critérios adotados pela CPP tornou-se evidente por volta de 2017, quando uma turma de CB passou a ser utilizada como parâmetro nos recursos contra pareceres desfavoráveis da CPP para a inscrição no EA-HSG. Naquele ano, um grupo de militares com vários enquadramentos para serem contraindicados à realização do Exame foram avaliados pelo Colegiado, porém a maioria deles estava na sua última oportunidade. Esses CB acabaram recebendo parecer favorável com base no entendimento mencionado, de que estavam em sua última chance para o EA-HSG e ainda poderiam ser retirados do curso de SG no ano seguinte, na Plenária para matrícula no C-Esp-HabSG.

Entretanto, outras Praças, com perfil de carreira semelhante ao dos referidos CB, mas que haviam recebido parecer desfavorável para o mesmo EA-HSG, entraram com mandato de segurança dois dias antes da prova e conseguiram a suspensão dela. Utilizaram a argumentação sobre a existência de pareceres divergentes para dados de carreira comuns. A Marinha conseguiu fundamentar a decisão da CPP, cujos pareceres são emitidos dentro de amparos legais e com base não em fatos isolados, mas na combinação de todos os elementos da carreira de cada militar apreciado: comportamento das avaliações semestrais, eventuais contravenções disciplinares e sua gravidade, eventuais processos na Justiça e suas circunstâncias etc. Com isso, o EA-HSG foi realizado semanas depois, mas a turma dos CB utilizados como parâmetro na Justiça ficou conhecida, dentro da Secretaria Executiva da CPP, como “turma paradigma”.

Os CB da turma paradigma passaram a figurar em diversos recursos na Justiça em anos seguintes, envolvendo pareceres desfavoráveis para o EA-HSG. Em que pese a Marinha sempre ter conseguido fazer valer o caráter discricionário dos pareceres da CPP, todos eles amparados legalmente, é inegável o desgaste que o processo representa. Depois do episódio relatado, os critérios envolvendo os processos avaliativos para o EA-HSG e o C-Esp-HabSG foram revistos pela CPP, para evitar novas armadilhas que gerassem uma falsa impressão de inconsistência.

Vale frisar que, na situação ora descrita, a CPP não deixou de cumprir seu papel de resguardar os interesses da Instituição. A existência de dois processos voltados para o mesmo propósito, porém realizados em momentos diferentes e próximos, é que acabou por criar condições para que o Colegiado parecesse incoerente em suas avaliações. Ambos os processos visam ao C-Esp-HabSG no final da linha, sendo que o primeiro visa a um requisito para sua realização (EA-HSG) e o segundo, à matrícula no curso propriamente dito.

5 EXCLUSÃO DO PROCESSO PARA REALIZAÇÃO DO EA-HSG

Por tudo que foi exposto, entende-se que o processo avaliativo da CPP para a realização do EA-HSG não deveria continuar precedendo a avaliação dos CB para matrícula no C-Esp-HabSG. O aspecto positivo da sua manutenção entre as atividades da CPP parece não compensar as desvantagens verificadas na prática.

Como já destacado por diversas vezes, a realização e aprovação no EA-HSG é apenas um dos requisitos para que o CB, futuramente, seja matriculado no curso que irá habilitá-lo à promoção a SG. Na medida em que a matrícula no referido curso passou a ser submetida à aprovação da CPP, deixou de ser fundamental o parecer do Colegiado, anos antes, para autorizar o militar a cumprir uma exigência do C-Esp-HabSG. Até porque esse parecer não é uma garantia, conforme ficou provado no episódio envolvendo o militar que era aluno do curso de SG. Um parecer da CPP no início da graduação de CB não substitui a avaliação do perfil do militar próximo à sua promoção a SG. Esse segundo processo que é o decisivo e, portanto, fundamental.

Após a criação do processo relativo à matrícula no C-Esp-HabSG, houve a inclusão de outros cinco nas avaliações a cargo da CPP, totalizando os doze processos hoje vigentes.

Como poucos podem ser concentrados na mesma Reunião Plenária, em razão da quantidade de Praças apreciadas, há atividade da Comissão em quase todos os meses do ano. É uma rotina intensa de trabalho, que exige dos membros o afastamento de suas atribuições rotineiras, nas Organizações Militares (OM) de origem, em alguns períodos do ano, especialmente os Relatores, que ficam semanas destacados na DPM.

Para a avaliação dos militares em Quadro de Acesso às promoções de 11 de junho, já chegaram a ser escaladas cinco Comissões Relatoras, algumas com quatro componentes, para a análise prévia dos dados de carreira de quase três mil e quinhentas Praças. Isso representa de 15 a 20 membros, entre Oficiais Superiores e Suboficiais, trabalhando longe de suas OM, para a Plenária acontecer. A quantidade de militares avaliados em cada situação varia, mas a seleção para a inscrição no EA-HSG é um dos processos numerosos da CPP, com cerca de mil candidatos, sendo que, antes da redução dos efetivos das Escolas de Aprendizes-Marinheiros (EAM), a quantidade de Praças apreciadas, na primeira oportunidade, girava em torno de dois mil e duzentos CB. Atualmente, a avaliação para o Exame requer, pelo menos, duas Comissões Relatoras, com três ou quatro componentes, mas já demandou a atuação do dobro de membros para os estudos preliminares.

Essa exposição acerca do calendário de atividades da CPP e da escalação das Comissões Relatoras visa trazer para a reflexão que o processo avaliativo referente ao EA-HSG ocupa um espaço significativo dentro das atribuições do Colegiado. Além de todas as tarefas que envolvem e viabilizam o processo ordinário, há ainda aquelas geradas pelos diversos recursos administrativos, em primeira e segunda instância, e os recursos na Justiça, interpostos pelos militares que receberam parecer desfavorável da CPP. Esses recursos são comuns, pelo fato de o Exame ser um requisito para a ascensão do CB na carreira. Os recursos administrativos de primeira instância são apreciados pelo próprio Colegiado, já os de segunda instância são submetidos ao Diretor-Geral do Pessoal da Marinha.

A proximidade das avaliações para o EA-HSG em última oportunidade e o C-Esp-HabSG originou, há alguns anos, uma impressão equivocada de falta de critério da CPP, culminando no adiamento de um dos Exames por ordem judicial. Essa questão foi superada. No entanto, quando o CB recebe parecer desfavorável para o EA-HSG, ele pode ser apreciado

pelo Colegiado por três anos consecutivos e o curto intervalo entre as avaliações, muitas vezes, não dá margem para o surgimento do que poderia ser entendido como um fato novo. Assim, qualquer mudança de parecer da Comissão, que tem acesso à visão geral da carreira do militar, também pode aparentar incoerência.

É o que geralmente leva alguns CB a entrarem na Justiça querendo se comparar com outros da mesma turma que obtiveram parecer favorável para o Exame. Eles comparam dados objetivos, como Aptidão Média para a Carreira (AMC) e a existência de contravenção disciplinar, por exemplo. Todavia, uma mesma contravenção pode ter pesos diferentes dependendo dos outros elementos da carreira do militar considerado, e esse conjunto de elementos que se inter-relacionam, único e intransferível, é o que a CPP analisa para emitir seus pareceres. Portanto, não há incoerência, e sim a fundamentação em uma combinação de variáveis que só o Colegiado consegue vislumbrar e analisar.

A seleção dos CB na faixa de inscrição para o EA-HSG perdeu grande parte da sua funcionalidade após a criação da avaliação da CPP para o C-Esp-HabSG. Adicionalmente, ela é um processo trabalhoso, que demanda disponibilidade dos membros da Comissão tanto nos estudos preliminares, como na Reunião Plenária propriamente dita, sem falar na apreciação dos recursos comumente interpostos. Além disso, ações judiciais contra pareceres desfavoráveis, embora, via de regra, não sejam consideradas procedentes, desgastam a máquina administrativa e sempre podem ser um risco de exposição para a Instituição. Por todos esses fatores, considera-se que a seleção das Praças para o EA-HSG poderia deixar de integrar os processos avaliativos da CPP, sem comprometer o filtro dos CB que concorrem ao C-Esp-HabSG.

Pode-se argumentar que a referida avaliação permite a detecção de militares com perfil reprovável, antes de adquirirem a estabilidade. De fato, esse é um aspecto positivo do processo avaliativo, contudo tal identificação não depende da participação da CPP para acontecer. A Praça é sistematicamente acompanhada e avaliada nas OM por onde ela passa e, diante de qualquer fato demeritório grave, há procedimentos administrativos aplicáveis já previstos em Norma, inclusive para licenciá-la a bem da disciplina, se for o caso.

6 CONCLUSÃO

O presente trabalho procurou apresentar especificidades do funcionamento da CPP, como ferramenta estratégica para o gerenciamento da carreira das Praças da Marinha, para fundamentar a proposta de extinção de um de seus processos avaliativos – a seleção dos CB para realização do EA-HSG. Essa sugestão só se mostrou pertinente devido à criação de um outro processo, visando à matrícula dos CB no C-Esp-HabSG. A criação deste último processo foi fundamental para aprimorar a qualidade das Praças que realizam o curso preparatório para a promoção a SG. O que se tornou discutível, a partir de então, foi a permanência da seleção para o EA-HSG como uma atribuição da CPP.

O EA-HSG é apenas um requisito para o C-Esp-HabSG. A partir do momento em que este passou a depender do parecer favorável da CPP, a avaliação do Colegiado, anos antes, para que o CB realize o Exame perdeu boa parte de seu objetivo. Somado a isso, existe a considerável quantidade de recursos administrativos e judiciais oriundos de pareceres desfavoráveis ao EA-HSG. Esses recursos consomem tempo e material preciosos para a realização dos diversos outros processos a cargo da Comissão, além de representarem fonte potencial de exposição para a Instituição.

É importante ressaltar que o processo avaliativo da CPP para o EA-HSG pode ser extinto sem prejuízo da avaliação dos atributos morais e profissionais dos CB candidatos à matrícula no C-Esp-HabSG e posterior promoção a SG. Dessa forma, parece não mais compensar todo o esforço envolvido na seleção de cerca de mil CB para o Exame e na resposta aos numerosos recursos interpostos aos pareceres desfavoráveis. O custo do processo referente ao EA-HSG, representado pelo trabalho/exposição gerados, tem se mostrado bem maior do que o benefício trazido pela identificação de um mau militar, que aconteceria, um pouco mais tarde, por ocasião da avaliação para o C-Esp-HabSG.

Sendo assim, em face da previsão de avaliação da CPP para a matrícula no C-Esp-HabSG, da grande quantidade de processos já integrantes das atividades da Comissão, bem como do desgaste representado por frequentes questionamentos de pareceres do Colegiado na Justiça, considera-se pertinente a exclusão do processo avaliativo da CPP para realização do EA-HSG.